

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE.....

DECRETO

DECRETO Nº 66/2022

DISPENSA

DISPENSA



INEXIGIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O extrato de publicação referente a INEXIGIBILIDADE N°111/2022, publicado em 02/08/2022, no Diário Oficial do Município, torna-se sem efeito a publicação da referida INEXIGIBILIDADE.



DECRETO Nº 66/2022



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 66/2022

“Proibe caixa térmica (cooler) e assemelhados no circuito da festa do aniversário do município de Miguel Calmon e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pelo presente,

CONSIDERANDO a realização dos festejos dos 98 (noventa e oito) anos do aniversário da cidade, no entorno da estação rodoviária;

CONSIDERANDO o tamanho do local de realização da festa e o número de foliões esperado para o dia 07 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a utilização das caixas térmicas (*cooler*), no circuito da festa, ocupa espaço e dificulta a circulação de pessoas no circuito do evento;

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública de adotar as medidas preventivas cabíveis para viabilizar a realização dos festejos de aniversário da cidade com a devida segurança;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida na área destinada aos festejos do aniversário da cidade de Miguel Calmon, ao público, a utilização de *cooler*, isopor, caixa térmica e assemelhados, para comida e bebida; bem como todo e qualquer objeto que atrapalhe, dificulte ou impeça a circulação de pessoas em todo o espaço das festividades, no dia 07 de agosto de 2022 (domingo).

Art. 2º - Em caso de descumprimento do previsto no presente decreto, o infrator estará sujeito à autuação, apreensão dos objetos vedados no circuito, nos termos do artigo primeiro, e as penalidades previstas no código municipal de posturas, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/BA, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

REFERENTE DISPENSA nº 130/2022. Obj **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA RECICLASOM, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022. INICIANDO A PARTIR DAS 18:30 HORAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 01:30 (01 HORA E 30 MINUTOS). DURANTE AS COMEMORAÇÕES AOS 98 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. Lei 8.666/93. Art 24, II. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: JAILTON NUNES MARQUES. Valor: R\$ 2.500,00. CNPJ: 45.579.708/0001-87. MIGUEL CALMON. JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**